

ÍNDICE

Conteúdo	Página
Índice -----	01
Ofício de encaminhamento -----	02
Ofício de Protocolo/recebimento -----	03
Ofício encaminhando o edital ao Poder Executivo -----	04
Ofício encaminhando o edital ao Ex-Prefeito -----	05
Edital -----	06
Publicação do Edital -----	07
Certidão de impulsionamento -----	08
Certidão de impulsionamento -----	09
Parecer da Comissão de Finanças (página 01) -----	10
Parecer da Comissão de Finanças (página 02) -----	11
Parecer da Comissão de Finanças (página 03) -----	12
Parecer da Comissão de Finanças (página 04) -----	13
Parecer da Comissão de Finanças (página 05) -----	14
Parecer da Comissão de Finanças (página 06) -----	15
Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2026 -----	16
Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (página 01) -----	17
Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (página 02) -----	18
Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (página 03) -----	19
Lista de Chamada para votação - 1ª Votação -----	20
Lista de anotação de votos – 1ª Votação -----	21
Lista de Chamada para votação - 2ª Votação -----	22
Lista de anotação de votos – 2ª Votação -----	23
Decreto Legislativo nº. 02/2026 -----	24
Publicação do Decreto Legislativo -----	25



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

Porto Esperidião – MT, 14 de maio de 2026.

OFÍCIO Nº 053/ 2026 / GP /OSK

Excelentíssimo Presidente,

Vimos por intermédio deste encaminhar a Vossa Excelência o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2026, de 23 de abril de 2026**, que foi aprovado pelos Parlamentares Municipais desta Casa de Leis nas Sessões Ordinárias dos dias 06/04/2026 e 22/04/2026 e cópia das principais peças do processo de julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira receber Senhor Presidente, com os mais vivos cumprimentos, a reafirmação de nossa elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Isamara Eva da Maia Ramos
Presidente

Ao Exmo.
Sergio Ricardo
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Cuiabá – MT.

CÂMARA MUNICIPAL	
Fis:	02
Rub:	
PORTO ESPERIDIÃO	



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 813/2025/GABPRES

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2025.

Protocolo

A Sua Excelência a Senhora
ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente
Câmara Municipal de Porto Esperidião – MT

05 DEZ. 2025

**Câmara Municipal
Porto Esperidião-MT**

017/MS 14.238

Assunto: Processo nº 185.007-5/2024 – Contas Anuais de Governo – exercício de 2024

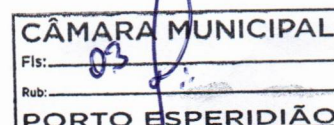
Senhora Presidente,

Em atenção ao **Parecer Prévio nº 88/2025-PP** (Doc. Digital nº 693254/2025), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição nº 3754, data de 24/11/2025 e publicado em 25/11/2025, sirvo-me do presente para **encaminhar** cópia integral dos autos referente às Contas Anuais de Governo, exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme anexo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



Porto Esperidião – MT, 08 de dezembro de 2025.

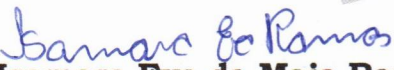
OFÍCIO Nº 160/2025/GP/OSK

Excelentíssimo Prefeito,

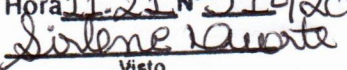
Vimos através do presente informar à Vossa Excelência através do Edital nº. 06/2025, em anexo, para fins do disposto no Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que se encontra em discussão nesta Casa de Leis o Processo nº. 1850075/2024 TCE-MT (com seus respectivos anexos e apensos), referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício 2024, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, contendo o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Leitura em Plenário do Parecer Prévio se dará na Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025, sendo encaminhado no dia seguinte para a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para, no prazo máximo de 30 dias, emissão de Parecer, propostas de medidas legais, outras providências cabíveis e elaboração do Projeto Decreto Legislativo.

Atenciosamente,


Isamara Eva da Maia Ramos
Presidente

Ao Exmo.
ODIRLEI QUEIROZ FARIA
DD. Prefeito Municipal
Porto Esperidião – MT.

PROTOCOLADO
EM 08/12/2025
Hora 11:21 Nº 514/28

Visto



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

Porto Esperidião – MT, 08 de dezembro de 2025.

OFÍCIO Nº 161/2025/GP/OSK

Excelentíssimo Senhor,

Vimos através do presente informar à Vossa Excelência através do Edital nº. 06/2025, em anexo, para fins do disposto no Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que se encontra em discussão nesta Casa de Leis o Processo nº. 1850075/2024 TCE-MT (com seus respectivos anexos e apensos), referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de porto Esperidião, exercício 2024, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, contendo o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Leitura em Plenário do Parecer Prévio se dará na Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025, sendo encaminhado no dia seguinte para a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para, no prazo máximo de 30 dias, emissão de Parecer, propostas de medidas legais, outras providências cabíveis e elaboração do Projeto Decreto Legislativo.

Atenciosamente,

Isamara da Ramos
Isamara Eva da Maia Ramos
Presidente

Ao Exmo.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

DD. Ex-Prefeito Municipal

Porto Esperidião – MT.

*Recebido
10/12/25*

CÂMARA MUNICIPAL	
Fis:	05
Rub:	
PORTO ESPERIDIÃO	



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

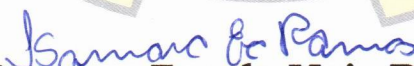
Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

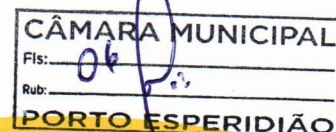
EDITAL Nº. 06/2025

A Câmara Municipal de Porto Esperidião, por meio deste, torna público para os efeitos do Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que se encontra em discussão nesta Casa de Leis o Processo nº. 1850075/2024 TCE-MT (com seus respectivos anexos e apensos), referente às **Contas Anuais de Governo** da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, **exercício 2024**, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, contendo o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Leitura em Plenário do Parecer Prévio se dará na Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025, sendo encaminhado no dia seguinte para a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para, no prazo máximo de 30 dias, emissão de Parecer, propostas de medidas legais, outras providências cabíveis e elaboração do Projeto Decreto Legislativo.

Porto Esperidião – MT, em 08 de dezembro de 2025.


Isamara Eva da Maia Ramos
Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

Câmara Municipal de Porto Esperidião

EDITAL 9 de Dezembro de 2025**EDITAL Nº. 06/2025**

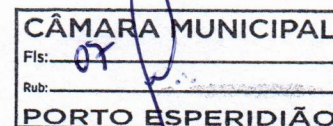
A Câmara Municipal de Porto Esperidião, por meio deste, torna público para os efeitos do Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que se encontra em discussão nesta Casa de Leis o Processo nº. 1850075/2024 TCE-MT (com seus respectivos anexos e apensos), referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício 2024, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, contendo o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Leitura em Plenário do Parecer Prévio se dará na Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025, sendo encaminhado no dia seguinte para a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para, no prazo máximo de 30 dias, emissão de Parecer, propostas de medidas legais, outras providências cabíveis e elaboração do Projeto Decreto Legislativo.

Porto Esperidião – MT, em 08 de dezembro de 2025.

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente



CERTIDÃO

PROJETO: Projeto de Decreto.

Autoria: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso / Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização.

Assunto: Contas Anuais de Governo, exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira.

Certifico que o processo nº. 1850075/2024 – TCE/MT, referente a Contas Anuais de Governo, exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, foi recepcionado nesta Casa de Leis no dia 05/12/2025.

Ainda, de ordem da Presidente Isamara Eva da Maia Ramos, foi expedido edital nº. 06/2025, noticiando a leitura do respectivo Parecer Prévio Favorável à aprovação das Consta na Sessão Ordinária do próximo dia 15/12/2025.

Porto Esperidião/MT, 08 de dezembro de 2025.

Otávio Simplicio Kuhn

Assessor Legislativo – Portaria nº. 03/2012

CÂMARA MUNICIPAL	
Fls:	08
Rub:	15
PORTO ESPERIDIÃO	



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

CERTIDÃO

PROJETO: Projeto de Decreto.

Autoria: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso / Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização.

Assunto: Contas Anuais de Governo, exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira.

A LEITURA DO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL EXARADO NO PROCESSO Nº. 1850075/2024 – TCE/MT, REFERENTE A CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, EXERCÍCIO DE 2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, SOB GESTÃO DO PREFEITO MARTINS DIAS DE OLIVEIRA FOI LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/12/2025.

Porto Esperidião/MT, 16 de dezembro de 2025.

Otávio Simplicio Kuhn

Assessor Legislativo – Portaria nº. 03/2012

CÂMARA MUNICIPAL	
Fls:	02
Rub:	
PORTO ESPERIDIÃO	



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº. 05/2026

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2024

Assunto: Contas Anuais de Governo de Porto Esperidião exercício 2024 sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira.

Autoria: Tribunal de Contado do Estado de Mato Grosso.

RELATÓRIO

Por meio do ofício nº. 813/2025/GABPRES o Tribunal de Contas do Estado encaminhou a este Parlamento Municipal o Parecer Prévio Favorável relativo às contas anuais de governo exercício 2024, Gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, o qual foi protocolado nesta casa em 25 de novembro de 2025. Em seguida foi expedido edital nº. 06/25 de publicidade tornando público a discussão da matéria, sendo no dia 15 de dezembro de 2025 lido em Plenário o referido Parecer Prévio Favorável e encaminhado no dia seguinte para esta Comissão.

Até a presente data nada foi adicionado aos autos..

É o relatório.

EXAME DA MATÉRIA

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento ao determinado no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, incisos II e III da Constituição Estadual e § 2º do artigo 226 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, apresenta ao colendo Plenário das Deliberações Parecer Favorável desta Comissão quanto às Contas Anuais de Governo exercício 2024 – Processo nº. 185.007-5/2024 TCE-MT, referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, o que faz da seguinte forma:



O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da 2ª Secretaria de Controle Externo emitiu Relatório Técnico Conclusivo,



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

@camaraportoesperidiao Câmara Porto Esperidião @camaraportoesperidiao

concluiu pelo saneamento integral das irregularidades NB05, NB06 e ZB04, e pela manutenção das irregularidades AA01, CB08 (2.1), DA01, DA04, FB03, OB02, OC19, OC20, OC99, ZB04, CB08 (13.1), CC09 e CC99, com a sugestão de expedição de recomendações e determinações.

Destaca-se que oportunamente o Gestor foi notificado e apresentou as devidas justificativas, bem como, o Ministério Público de Contas, apresentou manifestação pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, referentes ao exercício de 2024, bem como pela recomendação ao poder legislativo municipal quanto à expedição de recomendações e determinações ao chefe do poder executivo local

Por fim, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe é atribuída pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Waldir Júlio Teis, emitiu Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2024.

No prazo regimental, esta Comissão procurou se inteirar do assunto relacionado ao processo ora em apreciação para julgamento, o que o faz com imparcialidade, isonomia e senso de justiça.

Ressalta-se que todos os Vereadores desta Casa de Leis, no intuito de cumprirem o papel fiscalizatório sobre o Poder Executivo, veem realizando, desde suas posses, o papel fiscalizatório.

Diante do exposto, este relator por tudo o mais que dos autos consta acompanha o Parecer Prévio nº. 88/2025 – Plenário Presidencial e em consonância com o **voto do Conselheiro Relator** Waldir Júlio Teis, opina favoravelmente à aprovação das Contas Anuais de Governo exercício 2024, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira.



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

Sob o prisma do Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **DETERMINAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) **cumpra** o mínimo legal de 25% (vinte e cinco por cento) na aplicação de recursos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme o artigo 212 da Constituição Federal;

b) **reforce** os controles contábeis e financeiros relativos à verificação da disponibilidade de caixa por fonte de recurso, de modo a assegurar o integral cumprimento do art. 42 da LRF em exercícios futuros, prevenindo inconsistências na execução orçamentária e garantindo maior precisão na apuração dos restos a pagar, principalmente se a falta de arrecadação comprometer as dívidas contraídas ou as despesas a serem executadas;

c) **se abstenha** de abrir créditos adicionais sem a efetiva comprovação de recursos disponíveis, bem como adote metodologia de cálculo que permita acompanhar, mês a mês, a evolução das receitas por fonte e os riscos de frustração, e observe com rigor o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

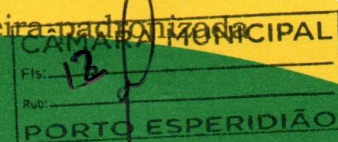
Igualmente **RECOMENDAR** ao Chefe do Poder Executivo que:

d) **promova** o cancelamento formal dos RPNP e RPP de 2014 a 2019, com base em documentação que comprove a inexistência de obrigação remanescente, a fim de corrigir o saldo contábil, garantir a fidedignidade das demonstrações financeiras e adequar os registros às normas contábeis do setor público (tópico 3.3.5 deste voto);

e) **implemente**, de forma imediata, um sistema estruturado de coleta, organização e divulgação periódica dos dados estatísticos referentes às ações, produtos e serviços de sua responsabilidade, garantindo que esses indicadores sejam consolidados e disponibilizados de maneira padronizada

Blum

[Handwritten signature]



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

para subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas no âmbito municipal e estadual (item 3.1.10 deste voto);

f) **Preveja**, na Lei Orçamentária Anual (LOA), recursos destinados à execução contínua dessas políticas públicas, podendo utilizar recursos destinados à educação, em face de que se trata de matéria inerente ao currículo escolar, não havendo necessidade de definir projeto específico, porém, deve definir ações que visam orientar e conscientizar os alunos, em geral, sobre a violência contra a mulher, não se distanciando também do combate à violência infantil, de modo a consolidar as ações de prevenção e promover a continuidade das medidas educacionais e sociais voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher (Tópico - 13.2 do Relatório Técnico Preliminar)

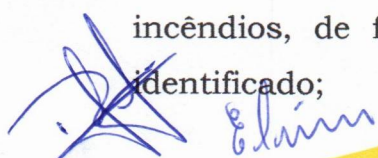
g) Em relação ao RPPS:

g.1) **promova** ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial. Essas ações visam garantir uma administração mais eficiente e sustentável dos recursos previdenciários, contribuindo para a melhoria da classificação no ISP;

g.2) **proceda** à adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024);

g.3) adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

h) **aprimore** suas políticas ambientais de combate a incêndios, de forma a reverter o cenário de aumento de focos identificados;



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL
PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

i) **promova** ações integradas entre saúde, segurança pública e assistência social, com foco especial na juventude e nas populações vulneráveis:

j) **reduza** o limite de autorização para alteração da LOA inicial nas peças de planejamento dos próximos exercícios, o que conseqüentemente concede flexibilidade deliberada na gestão orçamentária e possibilita mudanças constantes de rumo na implementação de políticas públicas;

k) **promova** o cancelamento formal dos RPNP e RPP de 2014 a 2019, com base em documentação que comprove a inexistência de obrigação remanescente (tópico 3.3.5 deste voto).

CONCLUSÃO

Após analisar o Parecer Prévio das Contas Anuais de Governo de Porto Esperidião exercício 2024 sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, cumulado com outros trabalhos de fiscalização realizados pelos Legisladores deste Parlamento Municipal.

Face ao exposto, opino pela sua aprovação, firmando **PARECER FAVORÁVEL** as Contas Anuais de Governo de Porto Esperidião exercício 2024 sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, de igual forma encaminho o Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação, na forma do §4º do artigo 226 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

VOTO

Voto do relator pela **aprovação**.

Porto Esperidião – MT, 06 de abril de 2026.


Ricardo Pereira Junqueira

Relator



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº. 05/2026 – Relator: Ricardo Pereira Junqueira

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2024

Assunto: Contas Anuais de Governo de Porto Esperidião exercício 2024 sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira.

Autoria: Tribunal de Contado do Estado de Mato Grosso.

Em reunião realizada no dia 16 de março do corrente ano, na Câmara Municipal, estando presentes os **Vereadores Ricardo Pereira Junqueira – Relator, Eliane Nardeli dos Santos Demori – Membro, e Paulo Rodrigo Kuhn - Presidente**, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização **APROVA e RECOMENDA** o Parecer Favorável da Relatora.

Acompanharam o Relator: Eliane Nardeli dos Santos Demori – Membro, e Paulo Rodrigo Kuhn - Presidente

Voto Divergente: Nenhum

Resultado da Votação: APROVAÇÃO COM 03 VOTOS.

Situação: APROVADO

Sala das Comissões,

Porto Esperidião – MT, em 06 de abril de 2026.


Ricardo Pereira Junqueira

Relator


Paulo Rodrigo Kuhn
Presidente


Eliane Nardeli dos Santos Demor
Membro



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ESPERIDIÃO,
EXERCÍCIO 2024.**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Porto Esperidião, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Artigo 226, Parágrafos 2º e 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis, **apresenta** ao Colendo Plenário das Deliberações o seguinte **Projeto de Decreto Legislativo**:

Art. 1º – Fica acolhido o Parecer Prévio nº 88/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, Contas Anuais de Gestão, do exercício financeiro de 2024, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Martins Dias de Oliveira.

Art. 2º - Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **FICAM APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, exercício 2024, Gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, na forma e orientação recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações José Serafim Borges
Porto Esperidião – MT, em 06 de abril de 2026.


Ricardo Pereira Junqueira
Relator

CÂMARA MUNICIPAL	
Fls:	16
Rub:	
PORTO ESPERIDIÃO	


Paulo Rodrigo Kuhn
Presidente


Eliane Nardeli dos Santos Demor
Membro



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 06/2026

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2024

Assunto: Contas Anuais de Governo de Porto Esperidião exercício 2024 sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira.

Autoria: Tribunal de Contado do Estado de Mato Grosso.

RELATÓRIO

Por meio do ofício nº. 813/2025/GABPRES o Tribunal de Contas do Estado encaminhou a este Parlamento Municipal o Parecer Prévio Favorável relativo às contas anuais de governo exercício 2024, Gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, o qual foi protocolado nesta casa em 25 de novembro de 2025. Em seguida foi expedido edital nº. 06/25 de publicidade tornando público a discussão da matéria, sendo no dia 15 de dezembro de 2025 lido em Plenário o referido Parecer Prévio Favorável e encaminhado no dia seguinte para esta Comissão.

Por sua vez, a Comissão de Finança, Orçamento e Fiscalização após analisar as contas anuais de governo exercício 2024, apresentou o Projeto de Decreto nº. 01/2026, propondo a aprovação das contas.

É o relatório.

EXAME DA MATÉRIA

Em suma, cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na forma do artigo 27, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental em todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

E, nesse sentido verifica-se que a proposta está em conformidade com as normas constitucionais, legais e regimentais em todos os seus aspectos.

Outrossim, vale ressaltar que o Parecer do Tribunal de Contas tem natureza opinativa, cabendo a esta Casa o julgamento político-administrativo definitivo, podendo dele discordar mediante quórum qualificado.

CÂMARA MUNICIPAL	
Fls:	17
Rub:	
PORTO ESPERIDIÃO	

Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao

Nesse contexto, é imperioso destacar que a legislação municipal atribui a esta Casa Legislativa o dever indeclinável de exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Executivo. A Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião é cristalina ao estabelecer a competência da Câmara para o controle externo e o julgamento das contas dos administradores públicos, atuando com o auxílio do Tribunal de Contas.

Assim, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo em análise atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, bem como respeita a competência, a iniciativa da matéria, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Esperidião. Dessa forma, opinamos pela aprovação.

CONCLUSÃO

Em Face do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação integral do Projeto de Decreto Legislativo, que dispõe sobre as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião Exercício 2024.

Dessa maneira, opinamos pela aprovação das contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião Exercício 2024, salvo melhor juízo.

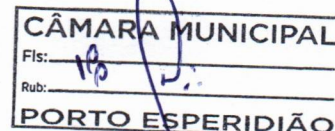
VOTO

Voto do relator pela **aprovação**.

Porto Esperidião – MT, 06 de abril de 2026.


Silvio Gomes Campos

Relator



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 06/2026 – Relator: Silvio Gomes Campos

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCICIO DE 2024

Assunto: Contas Anuais de Governo de Porto Esperidião exercício 2024 sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira.

Autoria: Tribunal de Contado do Estado de Mato Grosso.

Em reunião realizada no dia 16 de março do corrente ano, na Câmara Municipal, estando presentes os Vereadores **Silvio Gomes Campos – Relator, Cláudia Regina de P. Marques Oliveira – Membro, e Rosali Aguilar de Souza - Presidente**, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **APROVA e RECOMENDA** o Parecer Favorável do Relator.

Acompanharam o Relator: Cláudia Regina de P. Marques Oliveira – Membro, e Rosali Aguilar de Souza – Presidente.

Voto Divergente: Nenhum

Resultado da Votação: APROVAÇÃO COM 03 VOTOS.

Situação: APROVADO


Sala das Comissões,

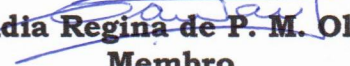
Porto Esperidião – MT, em 06 de abril de 2026.


Silvio Gomes Campos

Relator

CÂMARA MUNICIPAL	
Fls:	18
Rub:	
PORTO ESPERIDIÃO	


Rosali Aguilar de Souza
Presidente


Cláudia Regina de P. M. Oliveira
Membro



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/04/2026 - 1ª VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

LISTA DE ANOTAÇÃO DE VOTOS

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EXERCÍCIO 2024, SOB GESTÃO DO PREFEITO MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Alberto Zocal Sim

Cláudia Regina de Paula M. Oliveira Sim

Eliane Nardeli dos Santos Demori Sim

Leandro de Almeida Lara Sim

Paulo Rodrigo Kuhn Sim

Ricardo Pereira Junqueira Sim

Rosali Aguilar de Souza Sim


Silvio Gomes Campos Sim

TOTAL DE VOTOS SIM 08

TOTAL DE VOTOS NÃO 00

TOTAL DE ABSTENÇÃO 00


Paulo Rodrigo Kuhn
Primeiro Secretário


Eliane Nardeli dos S. Demori
Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 21
Rub: _____
PORTO ESPERIDIÃO



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/04/2026 - 2ª VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

LISTA DE CHAMADA PARA VOTAÇÃO

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EXERCÍCIO 2024, SOB GESTÃO DO PREFEITO MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Alberto Zocal Alberto Zocal

Cláudia Regina de Paula M. Oliveira Cláudia

Eliane Nardeli dos Santos Demori Eliane

Leandro de Almeida Lara Leandro

Paulo Rodrigo Kuhn Paulo Rodrigo Kuhn

Ricardo Pereira Junqueira Ausente

Rosali Aguilar de Souza Rosali

Silvio Gomes Campos Silvio

TOTAL DE VOTOS SIM 07

TOTAL DE VOTOS NÃO 0

TOTAL DE ABSTENÇÃO Ausente 01

Paulo Rodrigo Kuhn
Paulo Rodrigo Kuhn
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Fls: 22
Rub: 22
PORTO ESPERIDIÃO



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/04/2026 – 2ª VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

LISTA DE ANOTAÇÃO DE VOTOS

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EXERCÍCIO 2024, SOB GESTÃO DO PREFEITO MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Alberto Zocal Sim

Cláudia Regina de Paula M. Oliveira Sim

Eliane Nardeli dos Santos Demori Sim

Leandro de Almeida Lara Sim

Paulo Rodrigo Kuhn Sim

Ricardo Pereira Junqueira Ausente

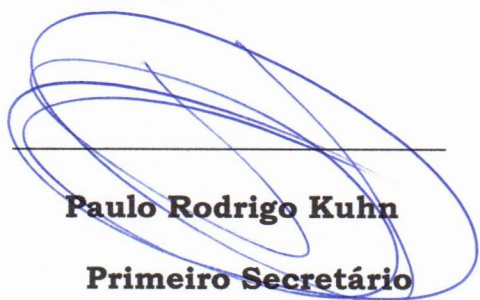
Rosali Aguilar de Souza Sim


Silvio Gomes Campos Sim

TOTAL DE VOTOS SIM 07

TOTAL DE VOTOS NÃO 00

TOTAL DE ABSTENÇÃO ausente 01


Paulo Rodrigo Kuhn
Primeiro Secretário


Eliane Nardeli dos S. Demori
Segunda Secretária



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2026, de 23 de abril de 2026.

**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ESPERIDIÃO,
EXERCÍCIO 2024.**

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga** o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer Prévio nº 88/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, Contas Anuais de Gestão, do exercício financeiro de 2024, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Martins Dias de Oliveira.

Art. 2º - Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **FICAM APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, exercício 2024, Gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, na forma e orientação recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

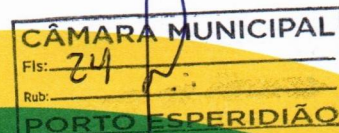
Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 23 de abril de 2026

Isamara E. Ramos
Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000



@camaraportoesperidiao



Câmara Porto Esperidião



@camaraportoesperidiao

Câmara Municipal de Porto Esperidião

DECRETO LEGISLATIVO

☑ 29 de Abril de 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2026, de 23 de abril de 2026.**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EXERCÍCIO 2024.**

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga** o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º – Fica acolhido o Parecer Prévio nº 88/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, Contas Anuais de Gestão, do exercício financeiro de 2024, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Martins Dias de Oliveira.

Art. 2º - Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **FICAM APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, exercício 2024, Gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, na forma e orientação recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete da Presidente**

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 23 de abril de 2026

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

